



DECRETO Nº 099/2023

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB
DO NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO CHAMADO DE
“PROGRESSO 1”.**

CONSIDERANDO que se trata de área de propriedade do Município de Chapada, onde se instalou núcleo urbano informal consolidado;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e os termos da Lei Municipal nº 3.030/2019;

CONSIDERANDO os termos do Estudo Socioeconômico realizado pela Assistência Social do Município de Chapada;

CONSIDERANDO a situação apontada pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, que verifica que mostra-se impossível a regularização do imóvel pela legislação ordinária de parcelamento de solo;

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Gelson Miguel Scherer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como REURB-S, no núcleo informal consolidado, chamado de “Progresso 1”, localizado na Quadra 07 do Bairro Progresso, às margens da Rua Presidente Costa e Silva, na sede municipal.

Art. 2º. A classificação da modalidade em REURB-S se dá de modo integral, diante da situação socioeconômica constatada, conforme artigo 25, § 3º da Lei Municipal nº 3.030/2019.



Art. 3º Em razão da instauração do presente processo, determina-se sejam tomadas as providências legais para o regular processamento, na forma do Capítulo III, da Lei Municipal nº 3.030/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 29 de setembro de 2023

Registre-se e Publique-se.

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

ELOY ARTY AULER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO